



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho - Bairro Olaria - CEP 76800-000 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br

CONTRATO SIMPLIFICADO Nº 1107/2017

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA - TJRO, por intermédio do **Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários, CNPJ nº 10.466.386/0001-85**, sito à Rua José Camacho, nº 585, Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330, neste ato representado por seu Presidente em exercício, Desembargador **ISAIAS FONSECA MORAES**, RG nº 1.589.642 SSP/GO, CPF nº 246.081.142-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **SANET COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP**, CNPJ 11.329.948/0001-01, situada na Quadra QC 06, Conjunto 19, Lote 18 - Sala 01, Riacho Fundo II, Brasília-DF – CEP 71.882-269, tendo como representante legal **ELIÁBIO AMARO DO NASCIMENTO**, RG nº 1.632.947-SSP/DF, CPF nº 797.678.771-34, celebram o presente Contrato Simplificado segundo os termos do Edital do **Pregão Eletrônico nº 059/2017-DEC** e seus anexos, Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e proposta de preços, conforme autorização no **Processo Financeiro nº 0311/1774/17** e **SEI nº 0014344-63.2017.8.22.8000**, na melhor forma de direito, fazendo-o mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de material permanente (HD Portátil), visando atender o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, como descrito na Ordem de Fornecimento nº 15/2017 (0308754) e no quadro a seguir:

ITEM DA ATA	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	HD EXTERNO PORTATIL COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES 1. Capacidade: 2Tb; 2. Interface USB 3.0, compatível com USB 2.0; 3. Alimentação direta pela porta USB; 4. Velocidade: 5.400 RPM ou superior; Buffer: 8 MB ou superior; 5. Acompanhar cabo compatível com USB 3.0 com comprimento do cabo maior ou igual a 40cm; 6. Compatível com Windows 7 ou superior; e 7. Garantia de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses. Conforme especificações detalhadas estabelecidas no Prospecto/Folder. Marca: SEAGATE, Modelo: Seagate Backup Plus STDR2000100	49	R\$ 600,00	R\$ 29.400,00
VALOR TOTAL				R\$ 29.400,00

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

2.1. Este Contrato Simplificado terá vigência de **12 (doze) meses** contados a partir da data da última assinatura pelas partes.

3. DO VALOR:

3.1. O valor total deste Contrato Simplificado é de **R\$ 29.400,00** (vinte e nove mil e quatrocentos reais).

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 03.011

Funcional Programática: 02.126.2064.1169

Elemento de despesa/Subitem: 44.90.52-35

Nota de Empenho 2017NE01107 (0309605)

5. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO(S) EQUIPAMENTO(S):

5.1. A entrega do(s) equipamento(s) deverá ser efetuada na Divisão de Patrimônio (DIPAT/TJRO), no Centro de Apoio Logístico (CAL/TJRO), com endereço na Rua da Beira nº 6811, esquina com Piramutaba, Bairro Lagoa, Porto Velho/RO, CEP: 76812-241. Horário de Expediente: 7 às 13 e das 16 às 18 horas, dias úteis.

5.2. A CONTRATADA terá prazo de **até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos** contados a partir do primeiro dia útil após a última assinatura deste Contrato Simplificado.

5.3. O recebimento dos equipamentos se dará:

a) Provisoriamente, pelo Fiscal Técnico do Contrato ou servidor da Divisão de Patrimônio (DIPAT/TJRO), para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação descrita neste Termo de Referência, mediante Termo de Recebimento Provisório; e

b) Definitivamente, pelo Gestor do Contrato ou outro servidor devidamente designado, após constatada a quantidade e a qualidade do objeto, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Termo de Recebimento e Aceitação (quando procedido pela Comissão de Recebimento de Materiais - CRM).

5.4. O exame para comprovação das características técnicas do(s) equipamento(s) consistirá em avaliações e testes não-destrutivos, realizados em duas etapas:

a) Primeira Etapa: inspeção visual (interna e externa) do(s) equipamento(s); e

b) Segunda Etapa: testes funcionais de configuração e desempenho em, no mínimo, 10% (dez por cento) do(s) equipamento(s) recebidos provisoriamente.

5.5. Ocorrendo falha em algum do(s) equipamento(s), o teste será ampliado de acordo com o entendimento da equipe técnica do CONTRATANTE.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. A CONTRATADA deverá emitir a fatura/nota fiscal em nome do **Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários – FUJU, CNPJ nº 10.466.386/0001-85. Endereço: Rua José Camacho, nº 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330.**

6.2. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir do primeiro dia útil após o Recebimento Definitivo do (s) material (is), desde que a documentação da CONTRATADA esteja regularizada.

6.3. Nas operações de saída de mercadoria ou de prestação de serviço sujeita à incidência de ICMS, a CONTRATADA deverá consignar o número de inscrição do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCER junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ 04.801.221/0001-10) em sua fatura/nota fiscal, em atendimento à Lei Estadual nº 3.490, de 23 de dezembro de 2014.

7. DAS PENALIDADES:

7.1. O atraso injustificado **para a entrega do(s) equipamento(s)**, em atendimento ao subitem 5.2 deste Contrato Simplificado, sujeitará a CONTRATADA à multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o seu valor, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil após o término do prazo para **entrega**. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia consecutivo poderá cumprir-se o disposto no **subitem 7.5** deste Contrato Simplificado.

7.2. A CONTRATADA, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega do(s) equipamento(s), nos casos previstos no art. 57, § 1º, II e V da Lei n. 8.666/93, deverá, até o vencimento do respectivo prazo, apresentar justificativa por escrito ou via e-mail (stic@tjro.jus.br) à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação deste Poder Judiciário (STIC/TJRO), localizada na Sede do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, situado na Rua José Camacho n. 585, Bairro Olaria, Porto

Velho/RO, CEP 76.801-330, devendo juntar documentos comprobatórios dos fatos alegados, ficando a critério deste CONTRATANTE a sua aceitação.

7.3. Vencido o prazo proposto sem a entrega do(s) equipamento(s), o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA, comunicando-lhe a data limite para a entrega. A partir da data limite, considerar-se-á recusa, podendo ser aplicada a sanção de que trata o **subitem 7.5** deste Contrato Simplificado.

7.4. A entrega do(s) equipamento(s) até a data limite de que trata o subitem anterior não isenta a CONTRATADA da multa prevista no subitem **7.1** deste Contrato Simplificado.

7.5. Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá anular/rescindir o Contrato ou instrumento equivalente formalizado, bem como aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o seu valor total.

7.6. As multas devidas e os prejuízos causados ao CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da Lei.

7.7. A CONTRATADA inadimplente que não tiver valores a receber deste CONTRATANTE terá o prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após o recebimento da notificação, para recolhimento da multa ou para o ressarcimento de danos ou prejuízos a ele causados.

7.8. A aplicação de multas, bem como a anulação do Contrato ou instrumento equivalente, não impede que o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/93 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).

7.9. A aplicação de multas, a anulação do Contrato ou instrumento equivalente, ou todas as sanções relacionadas neste Contrato Simplificado serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

7.10. As multas previstas neste item não têm caráter indenizatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

8.1. Conforme art. 67 da Lei n. 8666/93 e Instrução n. 001/2009-PR do Tribunal (DJE n.20, de 30/01/2009), caberá ao **gestor**, o Analista de Sistemas **Luiz Fernando Viscenheski**, ao **fiscal técnico**, servidor **Anderson Chiamenti**, e à **fiscal administrativo**, servidora **Simone Soares Sena de Oliveira**, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste Contrato Simplificado.

8.2. O Gestor e os Fiscais deste Contrato Simplificado poderão ser localizados no Edifício Sede do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, sito a Rua José Camacho, nº 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330, fone (69) 3217-1106/1007.

9. DO FORO:

9.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir as dúvidas e controvérsias oriundas desta Contratação.

9.2. Para firmeza e como prova do acordado, é lavrada a presente Contratação, depois de lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Desembargador Isaias Fonseca Moraes

CONTRATANTE

Eliábio Amaro Do Nascimento

CONTRATADA

Documento assinado eletronicamente por **ISAÍAS FONSECA MORAES, Presidente do Tribunal de Justiça em Exercício**, em 28/07/2017, às 17:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ELIABIO AMARO DO NASCIMENTO, Usuário Externo**, em 31/07/2017, às 08:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.tjro.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **0311042** e o código CRC **BED372B5**.

0014344-63.2017.8.22.8000

0311042v2